



*Câmara Municipal de Palmeira*  
ESTADO DO PARANÁ

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 5.636**

**Assunto:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), na Secretaria de Municipal de Urbanismo.

**Iniciativa:** Do Poder Executivo.

**PARECER DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 5636 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), na Secretaria de Municipal de Urbanismo, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação da Procuradoria Jurídica nº 15/2021, e que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo (inciso I do art. 56, inciso VI do art. 135 e inciso I do art. 139 da Lei Orgânica do Município), sendo competência do Poder Legislativo deliberar sobre o assunto (inciso II do art. 32 da Lei Orgânica). A matéria encontra-se amparada pela lei nacional nº 4.320 (art. 41,42 e 43) e pela Constituição Federal (art. 167). O Projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelo artigo 55 e 136 da Lei Orgânica e art.147 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira,  
Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2021.

ODAIR SANSON JUNIOR  
Relator

**PARECER DA COMISSÃO**

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº. 5636, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação da proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira,  
Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2021.

GILBERTO ROGALSKI  
Membro

MARCEL PIETRALLA  
Membro